



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Complementar nº 023, 04 de março de 2015.

“Dispõe sobre a recomposição da Tabela de valores constante do ANEXO II da Lei Complementar nº 007, de 02 de dezembro de 1998, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Medeiros aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica consolidada a recomposição da Tabela de Valores constante do Anexo II da Lei Complementar nº 007/98, em 6,23% (seis vírgula vinte e três por cento), relativo ao INPC do ano de 2014, em obediência ao Art.37, X da Constituição Federal.

Art. 2º - O Anexo II da Lei Complementar nº 007, de 02 de dezembro de 1998, que “Dispõe sobre o quadro de pessoal da Câmara Municipal” passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO II  
TABELA DE VALORES  
A – CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO
C -1	3.772,00
C-2	2.130,00
C-3	1.683,00
C-4	1.176,00
C-5	770,00
C-5	866,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## B – Cargos Efetivos

NÍVEL	E-1
A	770,00
B	774,00
C	778,00
D	783,00
E	787,00
F	792,00
G	796,00
H	801,00
I	806,00
J	811,00
K	816,00
L	821,00
M	827,00
N	832,00
O	837,00

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta da dotação orçamentária 01.01.01.01.031.0001.2006-3.1.90.11.00 – pagamento vencimento dos servidores.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2015.

Art.5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Medeiros, 04 de março de 2015.

  
Manuel Mourão Bahia  
Prefeito Municipal